

DECRETO Nº. 047, DE 12 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 630.760,00 (seiscentos e trinta mil e setecentos e sessenta reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.90.04.00 – 559 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 28.900,00;

04.122.1050.2.009 – Encargos com Outros Entes da Federação

3.1.90.11.00 – 791 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 350,00

3.1.90.13.00 – 801 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 150,00

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00 – 848 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – 870 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 10.500,00

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.11.00 – 1105 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.200,00

12.361.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental–Esc.Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.13.00 – 1380 – Obrigações Patronais

Fonte: 103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 60,00;

12.361.1150.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 1694 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%.....R\$ 56.800,00;

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1825 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 140.000,00;

12.365.1150.2.019 – Man.das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.1.90.04.00 – 1902 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 68.000,00

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.1.90.11.00 – 2587 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 2.400,00

3.1.90.13.00 – 2597 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 2.500,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.04.00 – 2776 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 52.200,00

3.1.90.16.00 – 2793 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 4.800,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3285- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 90.000,00

10.302.1450.2.041 – Man. das Ativ. de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.11.00 – 3854- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 1.600,00

10.301.1450.2.044 – Atenção Básica - SUS

3.1.90.04.00 – 3687 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 20.000,00

10.301.1450.2.046 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11.00 – 3776 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 495.09.02.06.20 – Atenção Básica.....R\$ 27.400,00;

3.1.90.13.00 – 3790 – Obrigações Patronais

Fonte: 495.09.02.06.20 – Atenção Básica.....R\$ 6.400,00

10.305.1450.2.050 – Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – 4095 - Obrigações Patronais
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 300,00

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1500.2.054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.04.00 – 4110 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 8.000,00
3.1.90.11.00 – 4111 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 4122 - Obrigações Patronais
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 5.200,00

TOTAL.....R\$ 630.760,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo
3.1.90.11.00 – 94 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 29.400,00

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00 – 560 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 582 – Obrigações Patronais
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 10.500,00;

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.013 – Man. do Ensino Fundamental-Escola Mun. Marechal Deodoro
3.1.90.04.00 – 1345 – Contratação por Tempo Determinando
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – 1346 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 10.200,00

3.1.90.11.00 – 1356 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 60,00;

12.365.1150.2.017 – Manut.da Ed. Infantil – CEMEI Gotinha de Mel – Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 1810 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%.....R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – 1820 – Obrigações Patronais

Fonte: 101.02.01.00.00 – FUNDEB 60%..... R\$ 6.800,00;

12.365.1150.2.019 – Man.das Atividades da Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel

3.1.90.11.00 – 1903 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 68.000,00

3.1.90.11.00 – 1913 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 120.000,00

3.1.90.13.00 – 1937 – Obrigações Patronais

Fonte: 103.01.01.00.00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 20.000,00;

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.13.00 – 2444 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 2.400,00

27.812.1250.2.032 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.1.90.13.00 – 2651 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 2.500,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.034 – Manut.das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.11.00 – 2777 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 52.200,00

3.1.90.13.00 – 2788 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 4.800,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.045 – Programa Saúde da Família – PSF

3.1.90.11.00 – 3732 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 75.000,00;

3.1.90.13.00 – 3752 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 15.000,00;

10.301.1450.2.046 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.04.00 – 3765 – Contratação por Tempo Determinando

Fonte: 495.09.02.06.20 – Atenção Básica.....R\$ 22.000,00

10.302.1450.2.041 – Man. das Ativ. de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.04.00 – 3853 – Contratação por Tempo Determinando
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 1.600,00;
10.301.1450.2.048 – Manut. da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF
3.1.90.11.00 – 3808 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 495.09.02.06.20 – Atenção Básica.....R\$ 11.800,00;
10.304.1450.2.049 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 – 4027 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 20.000,00;

10.305.1450.2.050 - Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – 4075 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 300,00;

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá

3.1.90.04.00 – 4354 – Contratação por Tempo Determinando
Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 38.200,00

TOTAL.....R\$ 630.760,00

Art. 3º Fica promovida a alteração nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014, nos termos do Art. 44, § 3º, da LDO/2014 e Art. 11, do PPA 2014/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município